

LEI Nº 323, de 10 de agosto de 1956

Autoriza permutar terreno.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes suplementares as dotações do Orçamento vigente:

				(Cr\$)
8	04	2	Aquisição de móveis e utensílios.....	40.000,00
8	04	4	Serviço postal, telegráfico e telefônico.....	4.000,00
8	07	4	Viagens de interesse do serviço.....	40.000,00
8	29	4	À mendigos.....	5.000,00
8	33	0	Substituições regulamentares de professores.....	12.000,00
8	33	2	Aquisição de móveis e utensílios.....	20.000,00
8	33	3	Material escolar.....	5.000,00
8	63	1	Operários do serviço de água e esgotos.....	200.000,00
8	63	4	Para o serviço de água e esgotos.....	30.000,00
8	63	4	Para construção do serviço de eletricidade no Distrito de Itatiaiuçu....	30.000,00
8	74	4	Apólices municipais.....	3.000,00
8	81	1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	350.000,00
8	81	3	Para o serviço de ruas, praças e jardins.....	30.000,00
8	82	1	Operários do serviço de estradas e pontes.....	350.000,00
8	82	3	Combustíveis e lubrificantes.....	50.000,00
8	82	4	Para o serviço de estradas e pontes.....	50.000,00
8	87	4	Para o serviço de próprios públicos municipais.....	60.000,00
8	88	4	Luz e energia.....	150.000,00
8	89	3	Combustíveis e lubrificantes.....	50.000,00
8	89	4	Conservação de veículos.....	90.000,00
8	89	4	Custeio de animais.....	2.000,00
8	91	4	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.....	20.000,00
8	93	0	Abono de família a funcionários	10.000,00
8	94	4	Seguro de vida coletivo	5.000,00
8	99	4	Honorários, custas e outras despesas judiciais.....	10.000,00
8	99	4	Aluguel de prédios	15.000,00
8	99	4	Café para vereadores e funcionários	12.000,00
8	99	4	Para hospedagem de oficiais.....	4.000,00
8	99	4	Despesas Imprevistas.....	80.000,00
			SOMA.....	1.727.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 10 de agosto de 1956

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário